

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5700/2021.
De 19 de maio de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº105/2021 - Data: de 20
de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de teletrabalho ou afastamento das servidoras públicas municipais gestantes e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 25.972/2021:

DECRETA

Art. 1º. Deverão permanecer realizando teletrabalho as servidoras públicas gestantes do Município de Fazenda Rio Grande.

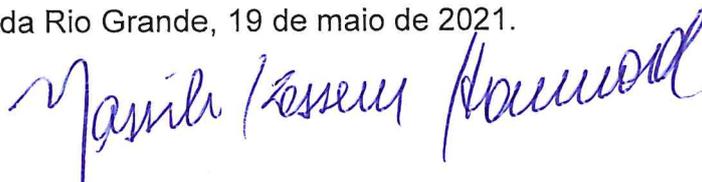
§ 1º Nos casos de impossibilidade de realização das atividades através do regime de teletrabalho a servidora pública gestante deverá ser afastada das suas atividades laborais.

§ 2º Os casos previstos neste artigo não permitem o retorno as atividades presenciais, mesmo mediante vontade própria da servidora, até que esteja comprovadamente imunizado com a vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º. Devem retornar ao regime de trabalho presencial os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, eis que tal faixa etária já perpassou pelo cronograma de vacinação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal